



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 25 de julho de 2025.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	20.000,00 (vinte mil reais)
Condição de Pagamento:	O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos
Local de Entrega:	Conforme solicitação, nas dependências do município de São José das Palmeiras/PR.
Prazo de Execução (contrato):	90 (noventa) dias
Prazo Máximo de	30 (trinta) dias



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



conclusão do serviço:	
Fonte de Origem dos Recursos:	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - 3920

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo dispensa presencial correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.”.

Por fim, esclareço que apresento Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

Cleber C. Pierazo

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela urgência em viabilizar soluções técnicas para mitigar os efeitos da severa estiagem que atinge o Município de São José das Palmeiras – PR, afetando especialmente a zona rural e as comunidades que dependem do abastecimento por fontes subterrâneas. A escassez de água compromete diretamente o acesso a um direito fundamental assegurado constitucionalmente, qual seja, o direito à saúde, à dignidade humana e à sobrevivência, além de impactar negativamente a execução de políticas públicas essenciais, como a assistência social, o funcionamento de unidades escolares e de saúde.

Nesse cenário, a elaboração de estudos hidrogeológicos torna-se medida imprescindível para subsidiar a correta identificação de pontos viáveis para



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



perfuração de poços artesianos, com base em critérios técnicos, ambientais e legais. A contratação abrangerá, de forma integrada, a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção da respectiva anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes.

A urgência da contratação decorre da necessidade de pronta resposta à crise hídrica instalada, a fim de garantir o planejamento técnico e a posterior execução de obras emergenciais que assegurem o acesso à água potável para consumo humano. Tal urgência encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Importa destacar que a situação de emergência vivenciada pelo Município foi formalmente reconhecida em todas as esferas da administração pública:

No âmbito municipal, por meio do Decreto nº 052, de 20 de março de 2025, que declarou a Situação de Emergência em virtude da estiagem prolongada que resultou em precipitação pluviométrica muito abaixo da média histórica;

No plano estadual, pelo Decreto nº 9.314, de 21 de março de 2025, do Governo do Estado do Paraná, que homologou a declaração municipal, reconhecendo os danos e prejuízos decorrentes do desastre e autorizando o apoio suplementar aos municípios afetados;

No plano federal, pela **Portaria nº 1.065, de 3 de abril de 2025**, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que reconheceu a Situação de Emergência no Município de São José das Palmeiras – PR sob o código de desastre **1.4.1.1.0 (estiagem)**, conforme processo administrativo nº **59051.042410/2025-31**.

Diante disso, somando-se a urgência da demanda, o risco social envolvido e a formalização da situação de emergência nas três esferas de governo, a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



contratação direta por dispensa de licitação revela-se plenamente justificada, legal e necessária, visando garantir resposta célere e efetiva à crise hídrica instalada.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor total para a execução do objeto**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo de contratação.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QNTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Estudo hidrogeológico, contendo estudo geofísico para locação de poço artesiano, projeto construtivo de poço tubular e anuência prévia de perfuração.	21211 Serviço	04	5.000,00 (cinco mil reais)	20.000,00 (vinte mil reais)

A estimativa de preços apresentada tem como base os orçamentos formais obtidos junto às seguintes empresas: Jullian L. Stulp e Cia Ltda (BIOPLAN), Pocovel Perfurações de Poços de Água EIRELI e OP Engenharia Civil Ltda. As cotações recebidas indicaram os seguintes valores unitários:

- BIOPLAN: R\$ 5.000,00
- POCOVEL: R\$ 8.200,00
- OP ENGENHARIA: R\$ 9.500,00

Optou-se pela adoção do menor valor apresentado (R\$ 5.000,00 por serviço) como valor de referência, em consonância com os princípios da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



economicidade, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada por meio de contato direto com fornecedores especializados, em razão da ausência de parâmetros técnicos compatíveis com o objeto pretendido na base de dados oficial atualmente utilizada pelo Município de São José das Palmeiras – PR (Banco de Preços). Os documentos comprobatórios das cotações integram este Termo de Referência.

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará a cargo dos servidores responsáveis, conforme designação prevista na Portaria nº 010/2025. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. Douglas de Alencar Colombelli. Caberá à secretaria requisitante solicitar os serviços e emitir, mensalmente, relatório detalhado das entregas realizadas, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não atenda aos padrões especificados neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá concluir integralmente a prestação dos serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Secretaria solicitante.

O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, caso haja justificativa da Administração e interesse público devidamente motivado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a) Solicitar formalmente o início da execução dos serviços, indicando os locais e demais condições necessárias para sua realização;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom andamento da execução contratual;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, conforme previsto na legislação vigente e na Portaria nº 010/2025;
- d) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, desde que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato e tenham sido devidamente atestados pelo fiscal designado;
- e) Comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de quaisquer falhas ou irregularidades na execução dos serviços;
- f) Proporcionar as condições adequadas para que a contratada possa cumprir suas obrigações nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente;
- b) Apresentar todos os produtos e documentos técnicos exigidos (estudo geofísico, projeto construtivo e protocolo da anuência prévia de perfuração) dentro do prazo máximo estabelecido, observando a legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável;
- c) Garantir que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados nos conselhos de classe correspondentes (CREA/CRBio, por exemplo), com apresentação de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), quando exigível;
- d) Cumprir as orientações e determinações do fiscal do contrato designado pela Administração Pública Municipal;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



e) Corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado pela contratante, quaisquer falhas, vícios ou inconformidades constatadas na execução dos serviços;

f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Zelar pela confidencialidade e integridade das informações e documentos fornecidos pela Administração durante a execução do contrato.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fo
2025	3920	08.002.17.511.0010.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício

11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Pelo presente, declaro que os preços foram obtidos por meio de pesquisa formal junto às empresas **Jullian L. Stulp e Cia Ltda (BIOPLAN)**, **Pocovel Perfurações de Poços de Água EIRELI** e **OP Engenharia Civil Ltda**, passando a integrar este Termo de Referência como base para a estimativa de valor da contratação.

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, especialmente no que dispõe o Capítulo II – Bens e Serviços em Geral, justificase a realização da pesquisa de preços por meio de contato direto com fornecedores especializados, tendo em vista a **natureza técnica e específica do objeto**, não havendo, até o momento, registros compatíveis com as exigências técnicas do serviço na plataforma oficial de pesquisa de preços atualmente utilizada pelo Município de São José das Palmeiras – PR (Banco de Preços).

CLEBER DE CARVALHO PIÉRAZO
SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 25 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLEBER DE CARVALHO PIÉRAZO
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
FACULTATIVO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR, designada para a condução dos trabalhos referentes à análise de viabilidade de contratação, bem como para o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, DECLARA que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, tendo em vista que:

Trata-se de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, que admite a dispensa de sua elaboração para contratações emergenciais, conforme previsto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão pelo afastamento da elaboração do ETP na presente contratação fundamenta-se no fato de se tratar de contratação emergencial, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e bens públicos, exigindo pronta resposta da Administração.

São José das Palmeiras – PR, 31 de julho de 2025.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 01 de agosto de 2025

Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

Sandra Rosa de Souza
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(Artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3920	08.002.17.511.0010.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **existe** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 04 de agosto de 2025

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 059/2025**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025**, para a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 05 de agosto de 2025.


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação n. ° 018/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Dispensa de Licitação, que objetiva a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos ordinários da Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na Dispensa de Licitação, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2025.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação nº 018/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2025.


MARLENE KAZIK-SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno



COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

I - OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo hidrogeológico, contemplando a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção de anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes, visando atender às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

II – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela urgência em viabilizar soluções técnicas para mitigar os efeitos da severa estiagem que atinge o Município de São José das Palmeiras – PR, afetando especialmente a zona rural e as comunidades que dependem do abastecimento por fontes subterrâneas. A escassez de água compromete diretamente o acesso a um direito fundamental assegurado constitucionalmente, qual seja, o direito à saúde, à dignidade humana e à sobrevivência, além de impactar negativamente a execução de políticas públicas essenciais, como a assistência social, o funcionamento de unidades escolares e de saúde.

Nesse cenário, a elaboração de estudos hidrogeológicos torna-se medida imprescindível para subsidiar a correta identificação de pontos viáveis para perfuração de poços artesianos, com base em critérios técnicos, ambientais e legais. A contratação abrangerá, de forma integrada, a realização de estudo geofísico para locação de poço artesiano, a elaboração de projeto construtivo de poço tubular e a obtenção da respectiva anuência prévia de perfuração junto aos órgãos competentes.

A urgência da contratação decorre da necessidade de pronta resposta à crise hídrica instalada, a fim de garantir o planejamento técnico e a posterior execução de obras emergenciais que assegurem o acesso à água potável para consumo humano. Tal urgência encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Importa destacar que a situação de emergência vivenciada pelo Município foi formalmente reconhecida em todas as esferas da administração pública:

No âmbito municipal, por meio do Decreto nº 052, de 20 de março de 2025, que declarou a Situação de Emergência em virtude da estiagem prolongada que resultou em precipitação pluviométrica muito abaixo da média histórica;

No plano estadual, pelo Decreto nº 9.314, de 21 de março de 2025, do Governo do Estado do Paraná, que homologou a declaração municipal, reconhecendo os danos e prejuízos decorrentes do desastre e autorizando o apoio suplementar aos municípios afetados;

No plano federal, pela Portaria nº 1.065, de 3 de abril de 2025, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que reconheceu a Situação de Emergência no Município de São José das Palmeiras – PR sob o código de desastre 1.4.1.1.0 (estiagem), conforme processo administrativo nº 59051.042410/2025-31.

Diante disso, somando-se a urgência da demanda, o risco social envolvido e a formalização da situação de emergência nas três esferas de governo, a contratação direta por dispensa de licitação revela-se plenamente justificada, legal e necessária, visando garantir resposta célere e efetiva à crise hídrica instalada.

IV – FORNECEDOR: JULLIAN STULP E CIA LTDA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Endereço: RUA COLOMBO, 553 - CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CNPJ/MF: 23.764.661/0001-99

V – RAZÃO DA DISPENSA: O valor a ser gasto pelos serviços está previsto no Art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021

VI – PREÇO: O valor será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: consultando empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço por cotação efetuada, na empresa JULLIAN STULP E CIA LTDA

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3920	08.002.17.511.0010.2075	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VIII -PRAZO: O prazo para prestação dos serviços é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da requisição formal emitida pela Secretaria solicitante.. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 08 de agosto 2025.

Sandra Rosa de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Isabela Aparecida Arboleya
Membro

Cibele Cristina de Oliveira Sangi
Membro

APROVO, com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir em 08 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal